



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Estadual de Fomento

Superintendência de Comunicação e Atendimento ao Cliente

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, Nicola Moreira Miccione, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, e a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO, com sede na Av. Rio Branco, 245 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.040-007, neste ato representado por seu PRESIDENTE, André Luiz Vila Verde Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO:**

A sinergia existente entre todos os órgãos e entidades as funções institucionais da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.** doravante designada simplesmente **AGERIO** e da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL**, doravante designada simplesmente **SECC**, no que tange às ações de publicidade institucional e legal de interesse público inerentes ao Governo do Estado;

O interesse da **AGERIO** em potencializar os meios de divulgação postos ao seu alcance, sobretudo em função do atual momento que vive a Instituição;

Considerando, por fim, o Decreto nº 36.704/2004, que concede autonomia administrativa e financeira à **AGERIO**, as Leis nº 8.666/1993, 12.232/2010, 13.303/2016 e o disposto pelo Decreto Estadual nº 4.6550/2019, especialmente o §2º do seu art. 3º.

#### **RESOLVEM:**

Celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá por toda a legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – o presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a comunhão de esforços para realização de publicações de matéria legal em jornais de grande circulação de interesse da AGERIO, conforme estabelecido no § 2º do art. 3º Decreto Estadual nº 46.550/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente **Termo** vigorará de 01/03/2023 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO** – A AGERIO e a SECC, através de seus órgãos competentes, cuidarão para que os serviços de publicidade a serem realizados, que são objeto do presente **Termo**, prestem-se, exclusivamente, para atender às necessidades de comunicação da AGERIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO** – A operacionalização do processo de realização dos serviços de comunicação, realizada com base no presente instrumento, será efetuada conforme instruções a seguir:

1. Com base nos Contratos celebrados entre a SECC e as empresas de comunicação (agências de publicidade), a SECC autorizará a respectiva agência a realizar o serviço, em conformidade com a **CLÁUSULA PRIMEIRA** que se revele necessário, conforme os procedimentos já utilizados em sua rotina administrativa.

1.1. Os recursos, estimados em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) serão disponibilizados pela AGERIO, em conta bancária aberta especificamente para este fim.

2. A execução orçamentária, englobando a autorização e a liquidação da despesa e o pagamento, será feita pela SECC.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A AGERIO promoverá a publicação do presente **Termo** no DOERJ, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA - A AGERIO** providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura, o encaminhamento de cópia aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A SECC prestará contas à AGERIO nos termos da legislação em vigor, em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do presente **Termo**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA** – A SECC e a AGERIO poderão, através de notificação prévia, denunciar a qualquer tempo o presente **Termo**, cujos efeitos cessarão após decorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão resolvidos pela SECC. E por estarem assim de acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste **Termo**, ratificadas as demais cláusulas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

**André Luiz Vila Verde Oliveira da Silva**

Presidente da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Unidade Concedente

**Nicola Moreira Miccione**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Unidade Executante

**Testemunhas**

1. 2.

Nome: Alessandra Ferreira Horto Fagundes Nome: Marina Bezerra de Menezes Perin

CPF: 097.081.317-17

CPF: 074.632.507/09



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bezerra de Menezes Perin, Gerente Executivo**, em 03/03/2023, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ferreira Horto Fagundes, Superintendente**, em 03/03/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Vila Verde Oliveira da Silva, Presidente**, em 06/03/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 06/03/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **47997858** e o código CRC **D5722823**.